



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 – COMEC

Execução de Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da execução de obras, com a verificação de quantidades e dos controles da qualidade dos serviços realizados a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito das Obras na Região Metropolitana de Curitiba dos Programas de Aceleração do Crescimento, PAC Mobilidade - Programa Pró-Transporte e PAC Drenagem, a serem executadas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

SUMÁRIO

1.0	OBJETO.....	1
2.0	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3.0	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
4.0	INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	9
5.0	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO.....	10
6.0	ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7.0	DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA.....	11
8.0	DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 03 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	13
9.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	14
10.0	DOCUMENTAÇÃO, DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	20
11.0	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	26
12.0	ADJUDICAÇÃO.....	26
13.0	DO CONTRATO.....	26
14.0	DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	28
15.0	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	30
16.0	DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO.....	30
17.0	DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	32
18.0	RESPONSABILIDADES DO LICITANTE CONTRATADO.....	34
19.0	DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS.....	34
20.0	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	35
21.0	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	35
22.0	REAJUSTE.....	35
23.0	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
	ANEXO A - MODELOS.....	38
	ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA.....	55
	ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO.....	69





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 – COMEC

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme autorização do Sr. Governador do Estado, torna público que promoverá **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

Os proponentes deverão entregar seus envelopes, no endereço acima indicado.

1.0 OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a execução de Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da execução de obras, com a verificação de quantidades e dos controles da qualidade dos serviços realizados a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito das Obras na Região Metropolitana de Curitiba dos Programas de Aceleração do Crescimento, PAC Mobilidade - Programa Pró-Transporte e PAC Drenagem, a serem executadas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, que abrangem as seguintes obras:

A) PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA: implantação de parque ambiental na localidade denominada Guarituba, perímetro urbano do município de Piraquara, integrante da Região Metropolitana de Curitiba – Projeto integrante do PAC Drenagem

B) CORREDOR AEROPORTO RODOFERROVIÁRIA: no trecho compreendido entre o limite dos municípios de Curitiba e São José dos Pinhais até as vias de acesso do Aeroporto Internacional Afonso Pena, com extensão viária aproximada de 10 km.

C) CORREDOR MARECHAL FLORIANO compreendendo a requalificação da Avenida das Américas desde a ponte sobre o canal extravasor até o encontro com a



BR-376. Obras de Arte Especiais e acessos, com extensão viária aproximada de 3,41 km, no Município de São José Dos Pinhais.

1.1.1 As informações sobre as obras, como projetos e orçamentos serão disponibilizadas pela COMEC aos interessados em participar do Certame.

1.2 DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.2.1 O recebimento das propostas referentes à presente licitação, dar-se-á no Protocolo da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situado à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3 – Santa Cândida - Curitiba – Paraná - Brasil, até às **11h30m do dia 27 DE NOVEMBRO de 2017**, sendo considerado como horário de entrega o protocolado. Os envelopes protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar do certame. A abertura dos envelopes dar-se-á às **14h30m do dia 27 DE NOVEMBRO de 2017**, na Sala de Reuniões da COMEC no mesmo endereço, em sessão pública.

1.3 A presente licitação, na modalidade Concorrência e tipo técnica e preço, tem valor Máximo de R\$ 844.523,62 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

1.4 Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência - ANEXO B, contados a partir da data de expedição das respectivas Ordens de Serviços.

1.5 As instruções para o desenvolvimento dos serviços, objeto da presente licitação, estão detalhadas no Termo de Referência - ANEXO B, parte integrante do presente Edital.

1.6 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO A – Modelos de Declarações e Quadros Padronizados;
- b) ANEXO B - Termo de Referência;
- c) ANEXO C - Minuta de Contrato;

1.7 As despesas de pagamento referentes à execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6731.1545.2183.069.4490-5100, fonte 125.

1.8 DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.8.1 O recebimento das propostas referentes à presente licitação, dar-se-á no Protocolo da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situado à



Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3 – Santa Cândida - Curitiba – Paraná - Brasil, até às **11h30m do dia 27 DE NOVEMBRO de 2017**, sendo considerado como horário de entrega o protocolado. Os envelopes protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar do certame. A abertura dos envelopes dar-se-á às **14h30m do dia 27 DE NOVEMBRO de 2017**, na Sala de Reuniões da COMEC no mesmo endereço, em sessão pública.

1.9 DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.9.1 Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), junto ao Banco do Brasil, agência 3793-1, conta-corrente n.º 6803-9 ou junto a tesouraria da COMEC.

1.9.2 – O Edital será disponibilizado para consulta na COMEC

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Estado do Paraná;
- b) Empresas que possuam declaração de inidoneidade emanada de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista da esfera estadual;
- c) Empresas que se encontrem em processo falimentar;
- d) Sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade imposta pelo Estado do Paraná, enquanto perdurar seus efeitos;
- e) Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade;



- f) Empresa estrangeira não instalada no país;
- g) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - g.1) seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
 - g.2) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da COMEC.

2.2 Será admitida a participação de consórcios de empresas nacionais, cuja participação, sob esta forma, deverá obedecer às seguintes condições:

2.2.1 Apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) Designação do consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada qual;
- b) Objetivos do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio na presente licitação e no eventual contrato dela decorrente;
- e) Declaração de que a empresa líder do consórcio é brasileira, nos termos da legislação vigente.
- e) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio, que deverá possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do percentual de participação na constituição do mesmo, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a COMEC, e terá poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório;
- f) Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- g) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos da presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrente;



h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a data da apresentação da proposta e durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.2.2 O instrumento referido no subitem anterior deve acompanhar a documentação de habilitação e, por este fato, também deverá estar acondicionado no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**.

2.2.3 Não será permitida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.4 A empresa líder do consórcio deverá ser brasileira, nos termos da legislação vigente.

2.2.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do instrumento de compromisso referido no subitem 2.2.1, sendo que a falta de comprovação do registro da constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a ressarcimento ou indenização.

2.2.6 O consórcio apresentará a documentação de habilitação individualizada de cada empresa, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira, em conformidade com o subitem 10.2 do presente Edital.

2.2.7 Em consonância com o disposto no inciso III do art. 79 da Lei Estadual nº 15.608/07, no caso de consórcio, para efeito de Qualificação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação indicada no instrumento referenciado no subitem 2.2.1 deste Edital.

2.2.8 A participação de empresas de mesmo controle acionário somente será permitida se integrarem um mesmo consórcio.

2.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações

5



e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos, bem como outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame, devendo a execução de tal objeto, observar o ordenamento jurídico vigente.

2.4 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

2.5 A minuta do contrato, constante do **ANEXO C** do presente Edital, e os dispositivos contratuais deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente.

2.6 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta. A COMEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação ou dos resultados desta.

2.7 Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de pequeno porte ou microempresas quando da participação em processo licitatório, deverão comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope Habilitação, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:

a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);

b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

2.8 O consórcio de microempresas ou empresas de pequeno porte será admitido se formado exclusivamente entre essas e desde que não ultrapassados, com o somatório das receitas brutas anuais de cada empresa, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A documentação e as propostas de preço deverão ser entregues em 01 (uma) via original e a proposta técnica deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo 01

6



(uma) original e 01 (uma) cópia de mesmo teor, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, separadamente, em envelopes fechados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Concorrência nº 03/2017– COMEC

(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Concorrência nº 03/2017– COMEC

(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

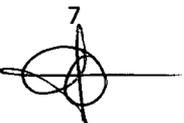
Concorrência nº 03/2017– COMEC

(Nome da Licitante)

3.2 Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A-4 e com encadernação do tipo espiral. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas, redigidas em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando um índice e no final um Termo de Encerramento, assinado pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, indicando o número de folhas, conforme **Modelo 1** constante do **ANEXO A** do presente Edital, e as demais folhas rubricadas pelo mesmo.

3.3 Toda e qualquer documentação deverão ser apresentadas em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por tradutor público juramentado, e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira para a sua aceitação e tramitação no serviço público.

3.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará, sob forma alguma, a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das





licitantes, salvos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados às licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 85 da Lei 15.608/07 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

3.5 O **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 10.1 e subitens do presente Edital, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão Especial de Licitação, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original ou por publicação em órgão da imprensa oficial, que deverão estar com prazo de validade em vigor.

3.6 O **Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter, obrigatoriamente, o descrito no subitem 7.0 do presente Edital.

3.7 O **Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, o descrito nos subitens 8.1 e 8.2 do presente Edital.

3.7.1 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensíveis (fac-símile).

3.7.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos constantes dos itens (a) e (b) abaixo:

a) Cópia atualizada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração se houver, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.8 Nas sessões públicas, a licitante poderá ser representada em todos os atos da licitação, inclusive nos contatos com a COMEC, desde que através de representante legal, pessoa devidamente credenciada, conforme **Modelo 2** constante no **ANEXO A**, ou portadora de procuração com poderes expressos.

3.9 O tipo desta licitação é o de **TÉCNICA E PREÇO**, sendo o julgamento feito de acordo com os critérios, fatores e pesos estabelecidos nos itens 7.0, 8.0 do presente Edital.

3.10 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, que se fizerem presentes.



4.0 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Às licitantes cabe estudar cuidadosamente toda a documentação do presente Edital, para assim inteirar-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2 As licitantes que tiverem dúvidas ou necessitar de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Licitação, no endereço indicado no subitem 1.3, até **10 (dez) dias corridos** antes da data marcada para entrega dos documentos da **PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** formulando-os e enviando-os, por carta ou email.

4.2.1 As consultas formuladas fora do prazo estabelecido não serão consideradas, bem como não serão aceitos requerimentos verbais.

4.3 A Comissão Especial de Licitação responderá os esclarecimentos até o **quarto dia útil**, inclusive, que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todas as empresas interessadas e disponibilizadas no sítio eletrônico [http://www.comec.pr.gov.br/](http://www.comec.pr.gov.br) e poderão também ser enviados por email às empresas que informarem endereço eletrônico para tanto.

4.3.1 A qualquer tempo, eventuais correções ou modificações ao presente Edital, que a COMEC julgar necessárias, serão enviadas por e-mail às empresas que disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.comec.pr.gov.br>,

4.3.2 Respostas ou informações adicionais da Comissão Especial de Licitação que impliquem em alteração significativa do Edital, que afetem a documentação ou propostas a serem apresentadas, implicarão na reabertura do prazo inicial nos termos previstos no § 4º do art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.4 As impugnações ao edital poderão ser feitas por cidadãos ou licitantes, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 68 Lei Estadual nº 15.608/07.



5.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

5.1 O recebimento das propostas referentes à presente licitação dar-se-á em local, data e horário estabelecido no item 1.2 deste edital.

5.2 Os envelopes protocolados fora do prazo ou do local (Setor de Protocolo da COMEC) estabelecido no item 1.2 serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar da licitação.

5.3 O documento de credenciamento do representante da licitante, conforme **Modelo 2** constante do **ANEXO A** deste Edital, deverá ser apresentado em original ou por cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação, à Comissão Especial de Licitação, antes do início da sessão pública referenciada no subitem 5.1, e em separado dos envelopes.

5.4 Para efeito de participação na licitação, em quaisquer das suas fases, as licitantes se farão representar por apenas uma pessoa.

5.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

5.6 Fica dispensado o credenciamento de que trata o subitem 5.3, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

5.7 Caso o representante da empresa licitante não apresente o documento de credenciamento, de acordo com as condições previstas no subitem 5.3 ou 5.6, não poderá agir em nome da empresa, em nenhum ato referente ao processo licitatório.

6.0 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes, submetendo seus conteúdos aos presentes, sendo os documentos rubricados pela Comissão e se assim desejarem, pelos representantes credenciados das proponentes.

6.2 As Propostas Técnicas serão analisadas pela Comissão de Licitação para a atribuição de pontos.

10



6.3 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da Nota das Propostas Técnicas dos licitantes, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15.608/07, bem como o local, data e hora da abertura dos **Envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA.**

6.4 A Comissão, após divulgar as notas técnicas, devolverá o Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO, fechado e inviolado de participante que não alcançar a pontuação mínima exigida para a Proposta Técnica, prevista no subitem 9.1.6, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

6.5 No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

6.6 A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, de participante cuja proposta técnica tenha sido considerada.

7.0 DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Especial de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

- a) Sumário;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) Apresentação;
- d) Capacitação Técnica da Empresa;
- e) Experiência da Equipe Técnica.

7.2 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

7.3 No tópico relativo ao Sumário deverá ser apresentado à estrutura da Proposta Técnica, incluindo a paginação do início de cada tópico e suas subdivisões.

7.4 No que se refere à Carta de Apresentação da Proposta Técnica, a mesma deverá ser assinada por diretor (es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente

11



autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa.

7.5 O tópico relativo à Apresentação deverá conter texto, em dissertação de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.

7.6 A Capacitação Técnica da Empresa deve ser comprovada através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, tudo de acordo com o subitem 9.1.3 do Edital, e resumidos de acordo com o Modelo 9 constante do ANEXO A (QUADRO I), com vista a facilitar a sua verificação.

7.7 A empresa que não apresentar as comprovações mínimas exigidas implicará em nota ZERO, por não atender esse item do edital.

7.7.1 A Experiência da Equipe Técnica será demonstrada por meio da experiência técnica dos profissionais, que deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes, específicos de prestação de serviços, tudo de acordo com o subitem 9.1.3, e resumidos de acordo com o Modelo 10 constante do ANEXO A (QUADRO II), com vista a facilitar a sua verificação.

7.8.1 Para efeito de pontuação, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Registros no CREA ou das entidades profissionais competentes, atestados e acervos técnicos, para cada um dos itens exigidos, conforme consta do subitem 9.1.3.

7.8.2 Deverão ser indicados profissionais distintos para as seguintes funções:

a.1) Coordenador: engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação e/ou responsabilidade técnica referente à execução de atividade cujo escopo englobe ações referentes a projetos de engenharia viária;

a.2) Residente: engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação e/ou responsabilidade técnica referente à execução de atividade cujo escopo englobe ações referentes a projetos de engenharia viária;

7.8.3 Para complementação da Equipe Técnica Mínima, a licitante deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos (técnicos permanentes e consultores), com a indicação do cargo e função, acompanhada dos respectivos currículos, conforme modelos 11 e 12 constantes do ANEXO A (QUADROS III e IV) do presente Edital.



7.8.4 Na relação deverão ser identificados os profissionais que constituem a Equipe Técnica Mínima para atendimento das alíneas (a1) e (a2), do subitem 7.8.2, e a equipe complementar que deverá constar do tópico Plano de Trabalho.

8.0 DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 03 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa, conforme **Modelo 13** apresentado no **ANEXO A** do presente Edital.

b) Planilhas Demonstrativas de Quantidades e Preços conforme **Modelo 14** constante do **ANEXO A**

8.2 Deverão ficar perfeitamente definidos:

a) O **preço** total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **Modelo 13** constante do **ANEXO A** deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta será de 100 (cem) dias a contar da data de recebimento das propostas, devidamente consignado na Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

8.3 As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação, quanto a eventuais erros, da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente: será retificado, mantendo-se as parcelas corretas e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-

 13



se a soma.

8.4 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos pela vencedora incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, na data de apresentação da proposta e nas condições previstas e nas especificações contidas neste Edital, bem como demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

8.5 A soma dos Valores referentes a todos os Relatórios de Andamento na proposta de Preço, deve ser igual ou inferior a 75% do Valor Total da Proposta;

9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

O julgamento das propostas será feito pelo critério de "técnica e preço", nos termos do artigo 81, parágrafo 2ª da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.1 EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1.1 O exame das PROPOSTAS TÉCNICAS será realizado, considerando-se a Experiência da Equipe Técnica

9.1.2 As Propostas Técnicas serão analisadas através da Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação de 0 a 100, conforme indicado a seguir:

	NOTA MÁXIMA
a) Experiência da Equipe Técnica	100 pontos

9.1.3 A pontuação a ser atribuída no exame e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.3.1 Para **Capacitação Técnica da Empresa**, ou do consórcio de empresas, o apresentados no mínimo os seguintes ACERVOS/ATESTADOS, mediante a avaliação da experiência através das ART's de contratos em anos distintos:



§a - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de vias urbanas – 3 atestados;

§b - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras Rodoviárias – 3 atestados;

§c - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de Arte Especial (trincheira e/ou viaduto e/ou ponte) – 2 atestados;

OBS: Serviços de apoio à fiscalização, à Supervisão, ao Gerenciamento, à Análise, ao Acompanhamento ou ao Monitoramento serão considerados para comprovação dos serviços de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, análise, Acompanhamento ou Monitoramento de Projetos e/ou obras Rodoviárias ou de Vias Urbanas.

9.1.3.2 A Experiência da Equipe Técnica será pontuada por meio da análise dos atestados e acervo técnico dos profissionais de nível superior indicados para contemplar o solicitado pelo presente Edital. Serão atribuídos até 100 pontos mediante a avaliação da experiência através das ART's de contratos em anos distintos (uma ART por ano), referentes aos seguintes tópicos:

9.1.3.2.1 Nota do Engenheiro Coordenador(NC) será dada pela soma das notas dos itens A,B e C individualmente atendidos

NC (Nota Engº Coordenador).= Pontos Item A + Pontos Item B + Pontos Item C

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR		
ITEM A: Obras Rodoviárias		
	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
A	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 10 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Rodoviárias.	30 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 08 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Rodoviárias.	25 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Rodoviárias	20 (vinte)

	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 3 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Rodoviárias	15 (quinze)
ITEM B: Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas		
QUALIFICAÇÃO		PONTOS
B	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 10 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas.	30 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 08 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	25 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	20 (vinte)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 3 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	15 (quinze)
ITEM C: Obras de Arte Especiais		
QUALIFICAÇÃO		PONTOS
C	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 10 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas.	30 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 08 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	25 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	20 (vinte)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 2 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	15 (quinze)

9.1.3.2.1 Nota do Engenheiro Residente (NR) será dada pela soma das notas dos itens D,E e F individualmente atendidos




NR (Nota Engº Residente). = Pontos Itens D + Pontos Itens E + Pontos Itens F.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR		
ITEM A: Obras Rodoviárias		
	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
D	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 8 (oito) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Rodoviárias	30 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Rodoviárias	25 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 3 (três) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Rodoviárias	20 (vinte)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Rodoviárias	15 (quinze)
ITEM B: Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas		
	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
E	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 8 (oito) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas.	30 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	25 (trinta)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 3 (três) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	20 (vinte)
	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	15 (quinze)
ITEM C: Obras de Arte Especiais		
	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
F	Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 8 (oito) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas.	30 (trinta)

Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	25 (trinta)
Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 3 (três) anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	20 (vinte)
Engenheiro Civil registrado no CREA, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 1 (um) ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Execução ou Supervisão de Obras de Requalificação e/ou Implantação de Vias Urbanas	15 (quinze)

Em caso de empate será avaliado o número de ART's entre os intervalos do quadro acima.

9.1.4 A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos.

$$NT = (NC \times 0,6) + (NR \times 0,4)$$

Onde:

NT= Nota Técnica

NC = Nota Técnica do Engº Coordenador

NR = Nota Técnica do Engº Residente

9.1.4.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

9.1.5 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos neste Edital sendo atribuída NT – Nota Técnica a cada licitante;

9.1.6 Receberão Nota Técnica equivalente a 0 (zero) as propostas técnicas que deixarem de observar as situações a seguir:

- a) Não atenderem às condições do Edital ;
- b) Não atingirem a Nota Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos;

9.2 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





9.2.1 O exame das propostas de preços será realizado, nos termos assim previstos:

9.2.1.1 As propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos valor máximos fixado e os preços incompatíveis com os preços de mercado, preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, bem como vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas participantes, receberão Nota de Preço (NP) equivalente a 0 (zero).

9.2.2 A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 100. (X1 / X2)$$

Sendo,

NP = Nota de Preço

$$X1 = (Vo + M)/2$$

Onde:

Vo = Valor Orçado pela COMEC; e

M = Média dos Preços dos Licitantes.

X2 = Valor do Preço Total Proposto pelo Proponente.

A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

9.2.3 A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a nota final atribuída a cada licitante, considerando a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no item 9.3.

9.3 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

9.3.1 O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), conforme representado a seguir:

$$NF = 60 \times NT + 40 \times NP$$

Onde:



NF= Nota Final

NT= Nota Técnica

NP = Nota de Preço

9.3.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais.

9.3.3 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) de duas ou mais licitantes, a classificação destas, será efetuada mediante sorteio, em sessão pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão Especial de Licitação às licitantes, com 48 horas de antecedência.

9.3.4 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da Nota Final dos licitantes, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15.608/07, bem como o local, data e hora da abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO das licitantes que tenham sido classificadas.

10.0 DOCUMENTAÇÃO, DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.1.1 A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, de todas as licitantes contendo os Documentos de Habilitação, ART's assinadas pelos autores, respectiva listagem da equipe técnica, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes qualificados das licitantes, se assim desejarem.

10.1.2 Não será aberto o Envelope nº 3 dos participantes desclassificados na fase anterior, sendo devolvidos, inviolados, aos respectivos proponentes, diretamente ou por remessa postal.

10.2 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO conterà os documentos a seguir relacionados:

10.2.1.1 Informações gerais sobre a empresa ou consórcio:

a) Carta de apresentação da empresa ou consórcio, conforme **Modelo 3** constante do **ANEXO A** deste Edital, encaminhando ficha de identificação da empresa licitante,



indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, *e-mail* (se disponível), CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal. No caso de consórcio deverá ser apresentada uma ficha de identificação para cada empresa consorciada;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do **Modelo 4** constante do **ANEXO A** deste Edital;

c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme item 2.2 do Edital, se for o caso;

d) Declaração da licitante comprovando que a empresa/consórcio conhece a cidade de Curitiba, seu processo de planejamento, de implantação de obras viárias e normas pertinentes, nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital;

e) Declaração da licitante comprovando que a empresa recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações, bem como de que seu representante visitou o local dos serviços com o objetivo de conhecer a área geográfica e as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços ora licitados, nos termos do **Modelo 6** constante do **ANEXO A** deste Edital;

f) Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condições de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do **Modelo 7** constante do **ANEXO A** deste Edital.

g) Declaração de que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital. No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder;

h) Declaração nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que, entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, não figura:

1) servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Governo do Estado do Paraná, ou

2) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder;

i) Declaração nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados. No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



j) Declaração sobre a cessão dos direitos patrimoniais/autorais nos termos do **Modelo 15**, constante no **ANEXO A**.

10.2.1.2 A documentação referente à prova da Qualificação Técnica da licitante deverá conter:

a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE.

b) A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico Profissional e da Capacitação Técnico Operacional.

c) A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar Capacitação Técnico-Profissional através de:

c.1) Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido responsáveis por:

§a - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de vias urbanas atestados;

§b - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras Rodoviárias;

§c Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de Arte Especial (trincheira e/ou viaduto e/ou ponte)

c.2) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

c.2.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social ou do aditivo contratual quando de seu ingresso posterior na empresa.
- Contratos de Prestação de Serviços.

22



c.3) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados.

d) A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar Capacitação Técnico-Operacional através de:

d.1) Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa e registrados no CREA, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

§a - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de vias urbanas – 3 atestados;

§b - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras Rodoviárias – 3 atestados;

§c - Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de Arte Especial (trincheira e/ou viaduto e/ou ponte) – 2 atestados;

e) Atestado de Visita Técnica aos locais dos serviços emitidos pela COMEC

4 - Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da empresa

10.2.1.3 A documentação referente à prova de Habilitação Jurídica da licitante deverá conter:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme o disposto no inciso V do art. 74, da Lei Estadual nº 15.608/07.

23



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme o disposto no inciso V do art. 74, da Lei Estadual nº 15.608/07. no inciso V do art. 28, da Lei nº 8.666/93.

e) cédula de identidade.

10.2.1.3 A documentação referente à prova de Regularidade Fiscal da licitante deverá ser obrigatoriamente relativa ao seu domicílio ou sede e conterà:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente válido;

b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ou Distrito Federal, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal da sede da licitante, sendo que a exigência de que trata este item assim se resume:

c.1) Certidão de regularidade dos tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão negativa de inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda **correspondente**;

c.4) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal **de seu domicílio ou sede**;

d) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação das propostas, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, e

d.2) Certidão de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.1.4 A documentação referente à prova de qualificação econômico-financeira da licitante deverá:



a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente : ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral : ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento : GE} = \frac{\text{Passivo Exigível}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

a.1 No caso de empresa recém constituída, deverá ser apresentado balanço de abertura que comprove a boa situação financeira da empresa; e

a.2 O índice deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a terceira casa após a vírgula independente da aproximação.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

c) apresentar Capital Social ou patrimônio líquido igual ou superior à R\$84.452,36 (**oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos**), na data da apresentação da proposta, sendo o capital social devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros Especiais, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por meio de índices oficiais.

25



- d) apresentação do recibo da garantia de manutenção da proposta no valor de 1% do valor licitação, obedecendo ao disposto no item 16 deste Edital.
- e) cópia do recibo de aquisição deste Edital.

11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos, na presente licitação serão regulados pelo art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.0 ADJUDICAÇÃO

12.1 Concluído o processo classificatório das licitantes, a Comissão Especial de Licitação emitirá Relatório Conclusivo, indicando a(s) proposta(s) vencedora(s), encaminhando o processo para o Presidente da COMEC, para homologação e adjudicação, de acordo com o Decreto Estadual nº 897/2007.

12.2 Após a homologação e adjudicação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para assinatura de contrato.

13.0 DO CONTRATO

13.1 As obrigações recíprocas entre o Contratante e a(s) licitante(s) vencedora(s) serão definidas em instrumento contratual que conterà as condições estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, conforme Minuta de Contrato constante do ANEXO C do presente Edital.

13.2 Para a assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), caso não seja(m) domiciliada(s) no Estado do Paraná, deverá(ão) apresentar prova de registro devidamente vistado pela entidade profissional competente - seção Paraná, por ocasião do atendimento dos demais requisitos previstos no item

13.3 O instrumento de Contrato, conforme ANEXO C deste Edital, versará sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. O instrumento de contrato será complementado, sempre que necessário, por este Edital, seus Anexos, legislação pertinente e dos documentos



apresentados pela licitante.

13.4 A COMEC poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, observada a legislação pertinente;

13.5 A COMEC convocará formalmente a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação;

13.6 O prazo estipulado no subitem 13.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente e aceito pela COMEC;

13.7 Para fins de assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

13.8 Quando a convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.5 e/ou não apresentar os documentos relacionados no item 13.7, decairá do direito à contratação, ficando a mesma sujeita ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração Estadual durante o prazo de seis meses, e ainda, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

13.9 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.10 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

13.11 A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do item 2.2.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da adjudicação, sem direito a ressarcimento ou indenização.



14.0 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço. O acompanhamento, supervisão e fiscalização deverão ser realizados durante o período de execução de cada obra, conforme quadro abaixo:

PRAZOS DE EXECUÇÃO	Mês
A) PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA	12
B) CORREDOR AEROPORTO RODOFERROVIÁRIA	8
C) CORREDOR MARECHAL FLORIANO	6

14.1.1 O acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços deverá ser realizado deverá ser realizado de acordo com o cronograma de execução das obras a ser fornecido pela COMEC. Os relatórios de andamentos deverão entregues em periodicidade mensal e deverão estar ser entregues nas **datas previstas**, conforme os quadros abaixo:

A) PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA

Item	Descrição	Prazo de Entrega Dias – A partir da emissão da Ordem de Serviço - (Dias)
Relatórios de Andamentos		
RA1	Relatório de Andamento 1 (um)	190 (cento e noventa)
RA2	Relatório de Andamento 2 (dois)	220 (duzentos e vinte)
RA3	Relatório de Andamento 3 (três)	250 (duzentos e cinquenta)
RA4	Relatório de Andamento 4 (quatro)	280 (duzentos e oitenta)
RA5	Relatório de Andamento 5 (cinco)	310 (trezentos e dez)
RA6	Relatório de Andamento 6 (seis)	340 (trezentos e dez)
RA7	Relatório de Andamento 7 (sete)	370 (trezentos e dez)
RA8	Relatório de Andamento 8 (oito)	400 (quatrocentos)
RA9	Relatório de Andamento 9 (nove)	430 (quatrocentos e trinta)
RA10	Relatório de Andamento 10 (dez)	460 (quatrocentos e sessenta)
RA11	Relatório de Andamento 11 (onze)	490 (quatrocentos e noventa)

RA12	Relatório de Andamento 12 (doze)	520 (quatrocentos e noventa)
Relatórios Finais		
RPMF	Relatório para medição Final	490 (quatrocentos e noventa)
RF	Relatório Final	550 (quinhentos e cinquenta)

B) CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES

Item	Descrição	Prazo de Entrega Dias – A partir da emissão da Ordem de Serviço - (Dias)
Relatórios de Andamentos		
RA1	Relatório de Andamento 1	40 (quarenta)
RA2	Relatório de Andamento 2	70 (setenta)
RA3	Relatório de Andamento 3	100 (cem)
RA4	Relatório de Andamento 4	130 (cento e trinta)
RA5	Relatório de Andamento 5	160 (cento e sessenta)
RA6	Relatório de Andamento 6	190 (cento e noventa)
RA7	Relatório de Andamento 7	220 (duzentos e vinte)
RA8	Relatório de Andamento 8	250 (duzentos e cinquenta)
Relatórios Finais		
RPMF	Relatório para Medição Final	220 (duzentos e vinte)
RF	Relatório Final	280 (duzentos e oitenta)

C) CORREDOR MARECHAL FLORIANO

Item	Descrição	Prazo de Entrega Dias – A partir da emissão da Ordem de Serviço - (Dias)
Relatórios de Andamentos		
RA1	Relatório de Andamento 1	40 (quarenta)
RA2	Relatório de Andamento 2	70 (setenta)
RA3	Relatório de Andamento 3	100 (cem)



RA4	Relatório de Andamento 4	130 (Cento e Trinta)
RA5	Relatório de Andamento 5	160 (Cento e Sessenta)
RA6	Relatório de Andamento 6	190 (Cento e Noventa)
Relatórios Finais		
RPMF	Relatório para Medição Final	160 (Cento e Sessenta)
RF	Relatório Final	220 (duzentos e vinte)

14.2 O(s) prazo(s) de vigência do(s) contrato(s) será(ão) de 120 dias, adicionados ao prazo de execução dos serviços.

14.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

14.4 A fiscalização dos serviços objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC, através da Comissão de Fiscalização e Recebimento.

14.5 A execução dos serviços objeto do presente Edital será feita de acordo com o item específico previsto no Contrato e no Termo de Referência do ANEXO B, deste Edital.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado após a entrega de cada relatório e estão condicionados ao aceite da COMEC, e os faturamentos poderão ocorrer em até 20 (quinze) dias após a entrega dos produtos.

Em até 10 dias após a entrega do produto a COMEC poderá solicitar revisão dos relatórios, em especiais os finais,

16.0 DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO

16.1 As garantias de manutenção da proposta e a de execução do contrato a serem firmadas com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situada na Rua Máximo João Kopp, 274, CNPJ 07.820.337/0001-94, poderão ser prestadas em uma das seguintes modalidades:

30



- a) Caução em dinheiro ou título(s) da dívida pública com data de resgate não vencida;
- b) Seguro-garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

16.2 As garantias, quando prestadas na modalidade prevista no subitem “a”, deverão ser depositadas junto à Tesouraria da COMEC. que emitirá o respectivo comprovante, que deverá ser juntado aos documentos do subitem 10.2.1.4 no caso da garantia de manutenção da proposta e do subitem 16.5 para a garantia de execução.

16.3 A garantia de manutenção da proposta será no valor de 1% do valor da licitação;

16.4 O prazo de validade da garantia de manutenção da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias superiores ao prazo de validade da proposta, tendo em vista os atrasos eventualmente ocorridos no procedimento licitatório. As garantias prestadas serão restituídas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do ato da assinatura do contrato, exceto a garantia prestada pelo licitante vencedor, a qual será restituída após a prestação da garantia contratual.

16.5 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá se dar até as 17h30m do dia 14 DE NOVEMBRO de 2017, junto a Tesouraria da COMEC, no valor mencionado no sub-item 16.3, do Edital

16.6 Para a assinatura do contrato deverá a licitante vencedora prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, sob pena de decair do direito à contratação.

16.7 O prazo de validade da garantia de execução deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

16.8 O não recebimento do comprovante de recolhimento da garantia de execução pelo Setor da COMEC ou de qualquer documento solicitado determinará a suspensão da formalização do contrato operando-se a decadência do direito da contratação do vencedor da licitação.

16.9 A devolução da garantia contratual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

31



17.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Nos termos do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17.3 A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

17.3.1 Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

17.4 A multa será aplicada nos termos dos subitens 17.4.1, 17.4.3 e 17.4.4 e do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

17.4.1 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.4.2 Vencido o prazo estabelecido no item 17.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas

17.4.3 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.4.4 As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

32



17.5 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.4. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

17.7 A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

17.8 As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.10 Os prazos citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

17.11 A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei nº



15.608/07.

18.0 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE CONTRATADO

18.1 O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como pelo cumprimento das especificações técnicas recebidas, por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à contratante, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

18.2 O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.

18.3 O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante desta licitação.

18.4 A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com o licitante contratado sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;

18.5 O licitante contratado permanecerá com a integral execução e responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, somente subcontratando, se assim for o entendimento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da COMEC, com a devida autorização da Contratante.

19.0 DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O licitante contratado cederá, na forma prevista no subitem 10.2.1.1 do edital, os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

34



20.0 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços objeto do contrato oriundo desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização constituída pela COMEC.

20.2 O licitante contratado deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 68 da Lei 8666/93.

21.0 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A COMEC emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

22.0 REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste, nos termos do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato, a qual deverá ser aprovada pela COMEC. O índice aplicável será definido por ocasião da concessão do reajuste, de acordo com a legislação vigente.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A validade da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da reunião de abertura da licitação, devendo as licitantes incluir, na apresentação de tal documento, uma declaração expressa neste sentido.

23.2 Será recusada a proposta que contrarie os ditames do art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 As atas das sessões que tiverem a presença das licitantes poderão ser assinadas por seus representantes credenciados.

23.4 Os serviços, objeto dessa licitação, serão recebidos pela comissão



responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a expedição do Termo de Recebimento.

23.5 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenha(m) a sua sede em outro município, a mesma terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante legal domiciliado em Curitiba para manter todos os contatos que se fizerem necessários durante a execução do contrato.

23.6 Caso a data marcada para a abertura da presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo do Estado do Paraná e/ou do Município de Curitiba, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo inalterados horário e local.

23.7 Fica definido que, a qualquer tempo, sem aviso prévio, os técnicos da COMEC poderão visitar o escritório da(s) licitante(s) vencedora(s) com vistas ao acompanhamento dos trabalhos bem como a verificação dos recursos humanos e técnicos disponibilizados.

23.8 As despesas de viagens da(s) equipe(s) técnica(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) durante a elaboração dos serviços dessa licitação correrão por conta da(s) mesma(s), não cabendo qualquer pedido de ressarcimento.

23.9 A transformação societária, fusão, cisão ou incorporação do consórcio ou empresa vencedora, somente será admitida mediante anuência prévia da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, observado o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8987/95, desde que não afete a execução do contrato.

23.10 A contagem de prazos, relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento;

OMAR AKEL

Diretor Presidente da COMEC



Anexos

37



ANEXO A - MODELOS



- Modelo 1 - Termo de Encerramento do Volume;
- Modelo 2 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- Modelo 3 - Carta de Apresentação da Empresa / do Consórcio;
- Modelo 4 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- Modelo 5 - Termo de Declaração de Conhecimento do Problema
- Modelo 6 - Termo de Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços
- Modelo 7 - Termo de Declaração de que não emprega menores
- Modelo 8 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital
- Modelo 9 - Quadro I - Capacitação Técnica da Empresa
- Modelo 10 - Quadro II - Experiência da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 11 - Quadro III - Relação da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 12 - Quadro IV - Currículo da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 13 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- Modelo 14 - Quadro V - Planilha de Quantidades
- Modelo 15 - Termo de Declaração Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais



Modelo 1 - Termo de Encerramento do Volume

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação.

Referência: Concorrência nº 03/2017

Prezados Senhores,

..... (Os Documentos de / A Proposta)
(Técnica, de Preços, de Habilitação) da (nome da
empresa licitante), apresentada para os fins de participação na licitação em
referência é de(.....) volume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta,
numeradas sequencialmente da folha nº.....(.....) à folha nº(.....),
estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 2 - Carta de Credenciamento de Representante Legal

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da(o) empresa / consórcio venho pela presente, informar a V.Sas., que o senhor portador da Carteira de Identidade RG n.º é a pessoa designada para representar nossa empresa / consórcio na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

Esta carta credencial tem por objetivo único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

40



Modelo 3 - Carta de Apresentação da Empresa

CARTA DE APRESENTAÇÃO (DA EMPRESA / DO CONSÓRCIO)

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

Prezados Senhores,

A / O..... (empresa / consórcio), (formado pelas empresas), cuja(s) ficha(s) de identificação encontra(m)-se anexa(s), vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Documentação de Habilitação, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio a Carta de Apresentação deverá ser emitida pela empresa líder.

41



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/CONSÓRCIO (modelo)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2017 - COMEC

RAZÃO SOCIAL		CAPITAL REGISTRADO	
ÓRGÃO DE REGISTRO DA EMPRESA	N.º REGISTRO	DATA	
CGC	ÓRGÃO DE REGISTRO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL		

DIRETORES OU SÓCIOS GERENTES

NOME	CARGO	PROFISSÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (QUANDO CONSTAREM)

NOME	QUALIF. PROF.	ÓRGÃO PROF.	REG	REGIÃO	N.º REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE DO

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS CONVENIENTES

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS

ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.	ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.
DATA	NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL				
	ASSINATURA REPRESENTANT LEGAL				

Obs.: No caso de consórcio a Ficha de Identificação deverá ser emitida por cada empresa consorciada.



Modelo 4 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017 nº XX/XXXX - COMEC

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº 03/2017 nº 01/2010 - COMEC ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido por cada uma das empresas participantes.



Modelo 5 - Termo de Declaração de Conhecimento do Problema

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROBLEMA

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no
CGC/MF sob o nº, sediada em.....
(endereço completo), declara sob as penas da lei que conhece os municípios de
Curitiba, Colombo, Pinhais, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande e Araucária,
os processos de planejamento da Região Metropolitana de Curitiba, de implantação
de obras viárias e normas pertinentes,

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 6 - Termo de Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas da lei que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, bem como de que um representante da empresa visitou o local dos serviços com o objetivo de conhecer a área geográfica a ser atendida pelos estudos e projetos, bem como conheceu as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços ora licitados.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 7 – Termo de Declaração de que não emprega menores

TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº....., sediada em..... (endereço completo), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara para fins do disposto na Lei Nº 15.608/07, no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido por cada uma das empresas participantes.

46



Modelo 8 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Comissão Especial de Licitação
Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

DECLARAÇÃO

.....(Empresa / Consórcio), neste ato representada por
(nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no Contrato;
- Que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1. s
seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na
Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou

2. s
seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou
colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de
cargo comissionado na COMEC.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

47



Modelo 9 - Quadro I - Capacitação Técnica da Empresa
Referência: Concorrência nº 03/2017

NOME DO PROFISSIONAL						
ORDEM (UMA PARA CADA ANO)	ART/RRT		ATESTADO		ANO	FUNÇÃO DESEMPENHADA
	NÚMERO	PÁGINA	NÚMERO	PÁGINA		
1						
2						
3						
4						
5						

Obs: Juntar cópia autenticada dos Atestados Fornecidos pelos contratantes e respectivas certidões emitidas pelas entidades competentes.



Modelo 10 - Quadro I - Experiência da Equipe Técnica

Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

NOME DO PROFISSIONAL						
ORDEM (UMA PARA CADA ANO)	ART/RRT		ATESTADO		ANO	FUNÇÃO DESEMPENHADA
	NÚMERO	PÁGINA	NÚMERO	PÁGINA		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
N=15						

Obs: Juntar cópia autenticada dos Atestados Fornecidos pelos contratantes e respectivas certidões emitidas pelas entidades competentes.



Modelo 11 - Quadro III - Relação da Equipe Técnica da Licitante

Referência: Concorrência nº 03/2017- COMEC

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO III

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO
LOTE:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	CONTRATANTE(*)

Conforme equipe mínima exigida pelo Edital



Modelo 12 - Quadro IV – Currículo da Equipe Técnica da Licitante

Referência: Concorrência nº 03/2017 - COMEC

CURRICULUM VITAE DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO IV

NOME DA EMPRESA/CONSORCIO	
LOTE:	
NOME DO TÉCNICO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:	REGISTRO PROFISSIONAL:
CARGO PROPOSTO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
SERVIÇOS ATRIBUIDOS: (descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do Projeto)	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: (descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Listar as principais experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	
ASSINATURA DO TÉCNICO:	DATA:

(Obs.: Utilizar, no máximo, 4 páginas para a apresentação de cada currículo, não sendo considerados com vista avaliação da Equipe Técnica as páginas que ultrapassarem a esse limite)



Modelo 13 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017

Prezados Senhores,

.....(Empresa/Consórcio), com sede na cidade de, à (rua, avenida, etc)....., inscrita no CGC/MF sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinado propõe à COMEC a elaboração deconforme especificações contidas no Anexo B - Termo de Referência e no Edital, objeto do edital em epígrafe, de acordo com as planilhas de quantidades e de preços em anexo, e nas seguintes condições:

- a) P
Preço Global Proposto: R\$.....(valor por extenso);
- b) A
validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- c) O
prazo de execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, sendo inicialmente de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela COMEC;
- d) O
preço proposto inclui todos os custos como salários, encargos sociais, taxas administrativas, lucros, despesas fiscais, transporte e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
- e) O
pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no edital.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 14 – Planilha Proposta de Preço

Concorrência		03/2017 - COMEC			
Empresa:					
Valor Total da Proposta:		R\$ 0,00			
ORÇAMENTO		BDI:			
Item:	RA	1) RELATÓRIOS DE ANDAMENTO			
Obra	Qtd	Valor Unitário	% sobre o Valor Total	Valor Total	% sobre o Valor Total
A) PARQUE PIRAQUARA	12			R\$ -	
B) CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES	8			R\$ -	
C) CORREDOR MAL. FLORIANO/ AV. DAS AMÉRICAS	6			R\$ -	
Subtotal - RA		(maior ou igual a 75% do Valor Total)			
Item:	2) RELATÓRIOS FINAIS				
Item:	RPMF	2.1) RELATÓRIOS PARA MEDIÇÃO FINAL			
A) PARQUE PIRAQUARA	1			R\$ -	
B) CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES	1			R\$ -	
C) CORREDOR MAL. FLORIANO/ AV. DAS AMÉRICAS	1			R\$ -	
Subtotal - RPMF		0,00%			
Item:	RF	2.2) RELATÓRIOS FINAIS			
A) PARQUE PIRAQUARA	1			R\$ -	
B) CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES	1			R\$ -	
C) CORREDOR MAL. FLORIANO/ AV. DAS AMÉRICAS	1			R\$ -	0,00%
Subtotal - RF's		0,00%			
Subtotal - Relatórios Finais					
Total					

53



Modelo 15 - Declaração sobre a cessão dos direitos patrimoniais/autorais

DECLARAÇÃO - CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência nº 03/2017

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

54



ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

55



CONCORRÊNCIA 03/2017 – COMEC

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da licitação é a execução de Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução de obras, com a verificação de quantidades e dos controles da qualidade dos serviços realizados a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito das Obras na Região Metropolitana de Curitiba dos Programas de Aceleração do Crescimento, PAC Mobilidade - Programa Pró-Transporte e PAC Drenagem, a serem executadas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva definir os procedimentos para o desenvolvimento dos Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução e auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação das obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, a ser executado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-COMEC.

2. DESCRIÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas ocorrem nas obras descritas abaixo. As informações detalhadas sobre as obras, como projetos e orçamentos serão disponibilizadas pela COMEC aos interessados em participar do Certame.

CORREDOR AEROPORTO-RODOFERROVIÁRIA

Encontra-se em fase de contratação de obras relativos ao Corredor Aeroporto-Rodoferroviária (Av. das Torres), no trecho compreendido entre a divisa dos municípios de Curitiba e São José dos Pinhais até o Aeroporto Afonso Penna.

Relativo ao Corredor, o seu projeto busca o incremento e a modernização das vias e da sinalização viária existente, garantindo assim maior fluidez de tráfego e rapidez nos deslocamentos entre estes equipamentos públicos de embarque e desembarque de passageiros.



2.1 REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

As obras de Requalificação da Avenida Marechal Floriano Peixoto, em fase de contratação, busca estabelecer a conexão definitiva da canaleta exclusiva de transporte público de passageiros, existente no município de Curitiba, até o Terminal de Transporte de São José dos Pinhais (obra executada pela COMEC com recursos do PIT – Programa de Integração do Transporte da RMC) e conseqüentemente, os deslocamentos de passageiros entro o Aeroporto Afonso Penna e a cidade de Curitiba, através do sistema integrado de transporte público da RMC.

2.2 PARQUE AMBIENTAL DOS RIOS PALMITAL E PIRAQUARA

O Parque Ambiental do Rio Palmital, bem como, do Rio Piraquara tem como principais diretrizes: a proteção da bacia manancial de ambos os rios; a contribuição para a melhoria da qualidade hídrica e a contenção de cheias; a proteção e recuperação da área de preservação permanente destes Rios.

4.0 DEFINIÇÕES

Considerando a natureza dos trabalhos a serem realizados no Programa PAC MOBILIDADE e PAC DRENAGEM, o que se requer é a contratação de empresa para dar à COMEC o Apoio Tecnológico e Gerencial, para a supervisão e Auditoria de Quantidades e Controle da Qualidade das obras a serem implantadas numa segunda fase.

O objetivo é padronizar os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento da metodologia do plano de trabalho elaborado pelas construtoras para a realização das obras em contratação por esta COMEC, desenvolvendo atividades das obras dos PAC's, através dos controles e análises de contratos, projetos, especificações, normas, segurança e operação do tráfego e demais requisitos pertinentes, de forma a garantir a qualidade técnica na execução dos serviços pertinentes a cada obra.



4.1 Acompanhamentos das Obras

Este Termo de Referência define os procedimentos básicos para o desenvolvimento dos serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para Auditoria de Quantidades e Controle da Qualidade da Execução das **Obras** de Vias integrantes do PAC MOBILIDADE/PAC DRENAGEM/PAC Drenagem especificados no Objeto do presente Edital.

Este Objeto consiste em um conjunto de atividades que deverão ser desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe capacitada em:

- Exercer acompanhamento diário durante a execução dos serviços em campo;
- Auxiliar nas questões de interpretação do projeto, especificações e normas;
- Acompanhar a realização dos controles de qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado junto a empresa executora e a COMEC

Também é de responsabilidade da empresa ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio à COMEC no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos das obras.

O Apoio Tecnológico tem como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução das obras de modo a garantir que elas atendam, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Fidelidade ao projeto executivo e à funcionalidade estabelecida pela COMEC;
- Atendimento às especificações, normas, procedimentos e instruções do DNIT, DER/PR, da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio;
- Atendimento ao cumprimento dos prazos, valores e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;

59



- Atendimento dos requisitos necessários para a manutenção da segurança e operação de tráfego;
- Atendimento dos requisitos do DER/PR , DNIT , IPPUC e URBS no que couber;
- Atendimento à resolução 04/2006 do Tribunal de Contas do Paraná.

Em qualquer situação, a supervisora subordina-se à orientação da COMEC.

4.1.1.1 Escopo e fases dos serviços

Os serviços contratados tem por objetivo a prestação de Apoio Tecnológico e Gerencial à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, para o acompanhamento dos controles de Quantidades e da Qualidade da Execução das Obras de Vias do PAC MOBILIDADE, PAC DRENAGEM, especificados no Objeto do presente Edital. Para tanto, a Consultora deverá estabelecer e desenvolver um conjunto de rotinas, procedimentos e produtos comuns a todos os agentes envolvidos no processo de forma a se obter o fluxo consolidado de informações necessárias a implantação das Obras, levando em consideração os sistemas existentes na COMEC e buscando a compatibilidade entre os mesmos, em consonância com as diretrizes da Divisão de Fiscalização e Controle (DIVFC), responsável pela Supervisão deste contrato.

4.1.2 Atividades

- Acompanhar a execução dos serviços por parte das Contratadas, fornecendo-lhes tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviços, elementos topográficos de campo e outros que se fizerem necessários fornecidos pela COMEC;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das especificações e determinações pertinentes a cada uma. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos, a caracterização de distância de transporte e dos equipamentos em serviços, etc. Compreende também a liberação de serviços e de etapas de compactação de solos,

60



britas e misturas betuminosas, de concretagem e de fases executivas em geral, após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação no Livro de Ocorrências;

- Participar e acompanhar a definição de soluções técnicas aos problemas ocorrentes nas obras;
- Acompanhar e verificar o controle tecnológico de cada etapa, junto a equipe técnica da empresa executora das obras, compreendendo:
 - Controle tecnológico por camada executada, sendo que, relativamente às camadas do pavimento, serão utilizados, em conjunto com os processos convencionais e/ou medições de Deflectometria;
 - Acompanhamento da qualidade dos materiais extraídos (jazidas, areais, pedreiras) e industrializados (ligante, filler, etc.), bem como das misturas de solos, britas e betuminosas e das concretagens executadas no campo;
- Acompanhar os serviços topográficos necessários à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras;
- Registrar mediante anotação no Livro de Ocorrências e imediato envio de cópias por expediente protocolado à Supervisão de Obras da COMEC e à Contratada, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como, as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus funcionários, a população lindeira ou os usuários da via;
- Examinar, quando solicitado pela COMEC, as reivindicações da Contratada, sob qualquer aspecto, como os de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos e financeiros, e sobre o Cronograma;
- Assessorar a COMEC com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaborações de preços de

61



novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

- Acompanhar, consoante as instruções vigentes na COMEC, o levantamento de campo realizado pela empresa executora, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos para fins de pagamento às Executoras das Obras, encaminhando-os imediatamente à Supervisão da COMEC;
- Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra, possibilitando à Supervisão da COMEC conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, qualitativo, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes as condições necessárias para decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir, evitar e/ou remediar desvios indesejáveis;
- Efetuar a cada mês a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-a com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando a Supervisão da COMEC sobre possíveis incompatibilidades a este respeito;
- Verificar o atendimento por parte das Executoras das Obras às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo, aquelas previstas no Projeto de Engenharia ou requeridas pela Supervisão da COMEC;
- Verificar com especial atenção as medidas, adotadas pela Executoras das Obras para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização, sobretudo a noturna, mantendo os desvios de tráfego sempre em perfeitas condições de trafegabilidade, sem poeira, lama, desníveis acentuados e/ou buracos, recomendando providências adicionais porventura necessárias;
- Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela Executoras das Obras e alertar a Supervisão da COMEC sobre desvios;

62



- Acompanhar permanentemente, em caráter auxiliar da Supervisão, os cuidados em geral que as Executoras das Obras dispensarem aos seus operários, à população da região e aos usuários das vias em obras;
- Fornecer informações, através da definição de rotinas e procedimentos, com vistas a prestar informações tempestivas à COMEC quanto à execução física, financeira e contábil das obras, bem como, informações relevantes originárias das atividades acima descritas; tais como Relatório fotográfico diário apresentado semanalmente, com legenda indicativa de cada foto do tipo e local do serviço realizado naquele dia;.
- Analisar e submeter à apreciação da Supervisão da COMEC o Plano de Controle de Qualidade das Empresas Executoras das Obras.

4.1.3 Produtos

Considerando atividades desempenhadas durante a execução dos serviços descritas nos itens anteriores, deverão ser entregues os seguintes relatórios, contendo no mínimo os seguintes:

4.1.3.1 Relatórios de Andamentos

Os Relatórios espelharão os serviços da construtora, contendo pareceres, análises, recomendações, relatórios e normas, especificações, diretrizes e tudo mais que resultar das atividades realizadas. Estes Relatórios conterão sugestões técnicas a respeito de procedimentos futuros para aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos no âmbito dos contratos de projetos e obras;

O Relatórios deverão ser apresentado em até 10 dias após a conclusão das medições mensais devendo conter informações sobre os serviços executados com base nas

63



atividades desempenhadas durante a execução das obras, descritas no item anterior, **contendo** no mínimo os seguintes :

- 1) Validação das medições: , consoante as instruções vigentes na COMEC, com base no levantamento de campo realizado pela empresa executora, demonstrar e validar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos para fins de pagamento à Executora das Obras
- 2) Relatório fotográfico das etapas/ serviços executados;
- 3) Relatório de Andamento da Execução da obra contendo no mínimos seguintes itens: principais ocorrências , Mapa de controle pluviométrico; Mapa de dias produtivos / improdutivos; Cronograma de Avanço Físico – Financeiro Previsto versus Executado
- 4) Relatório de Avaliação da qualidade das obras;
- 5) Relatório de Levantamentos de adequações no projeto executivo necessários para a implantação dos serviços das obras.

4.1.3.2 Relatório para Conclusão dos Serviços (Relatório para Medição Final)

Assim como nos relatórios de andamento o **Relatório para Conclusão dos Serviços** espelhará os serviços da construtora, contendo pareceres, análises, recomendações, relatórios e normas, especificações, diretrizes e tudo mais que resultar das atividades realizadas. Estes Relatórios conterão as providências para a conclusão das obras, com resumo das informações das obras .

O Relatório deverá a ser apresentado em até 10 dias após a conclusão da penultima medição de contendo informações sobre os serviços a serem executados com base nas atividades desempenhadas durante a execução das obras, para conclusão dos serviços contratados para recebimento integral do objeto e o cumprimento do previsto no projeto executivo e normas de acessibilidade e atingimento das metas do contrato e sua funcionalidade. O teor dos relatórios poderá ser revisto em reunião com a COMEC, porem preveem-se no mínimo os seguintes itens:

64



- 1) Com base no levantamento de campo realizado pela empresa executora, em todas as medições anteriores, revisar as medições e memória de quantidades dos itens de forma a apresentar os itens necessários a conclusão das obras;
- 2) Relatório fotográfico das etapas/ serviços a serem executados para a medição final;
- 3) Relatório de Andamento da Execução da obra contendo no mínimos seguintes itens: principais ocorrências , Mapa de controle pluviométrico; Mapa de dias produtivos / improdutivos; Cronograma de Avanço Físico – Financeiro Previsto versus Executado
- 4) Relatório de Avaliação da qualidade das obras;
- 5) Relatório de Levantamentos de adequações no projeto executivo necessários para a implantação dos serviços das obras.

4.1.3.2 Relatório Final

O Relatório deverá a ser apresentado em até 30 dias após a conclusão da obra ou da medição final contendo informações sobre os serviços executados com base nas atividades desempenhadas durante a execução das obras, a certificação quanto a conclusão dos serviços contratados para recebimento integral do objeto e o cumprimento do previsto no projeto executivo e normas de acessibilidade e atingimento das metas do contrato e sua funcionalidade. O teor dos relatórios poderá ser revisto em reunião com a COMEC, porém preveem-se no mínimo os seguintes itens:

- 1) Projeto As Built: deverão ser realizados juntamente a equipe técnica das executoras das obras o conjunto de serviços necessários para elaboração do “as built” da obra, segundo o previsto no Escopo Básico EB-117-Projeto “As Built” das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do IPR 726 /DNIT e demais Escopos Básico e Instruções de Serviços pertinentes, presentes na citada publicação.

4.1.4 Organização requerida da empresa supervisora

- A empresa contratada deverá manter as estruturas básicas (equipe técnica, veículos, equipamentos e instalações em geral independentes em número e localização) apropriadas e em consonância com a necessidade dos trabalhos;
- O horário de trabalho da empresa contratada deverá dilatar-se nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por deficiência de acompanhamento pelas **Executoras das Obras**;

65



- A Gerenciadora deverá acompanhar e validar os registros apontados em Livro de Ocorrências onde as empresas **Executoras das Obras** registrarão os eventos verificados nas obras e os serviços executados.

Constitui obrigação das empresas **Executoras das Obras**, permitir o livre acesso de pessoas autorizadas pela COMEC ao Livro de Ocorrência, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspectos da obra, bem como refutar registros anteriores ali constantes. O dito Livro deverá constar de folhas numeradas em 3 (três) vias, das quais duas destacáveis cabendo uma via à Construtora e outras à Fiscalização da COMEC.

5.0 ALOCAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica alocada deve ser liderada por um dos engenheiros, com ampla experiência na área da execução, supervisão e fiscalização de obras rodoviárias e urbanas e com qualificação técnico-administrativa para gerir as ações desenvolvidas pela equipe da supervisora.

As atividades da equipe técnica devem ser exercidas de forma a cumprir os objetivos estabelecidos nos planos de trabalho, desenvolvido na proposta técnica dos serviços contratados ou com base nas atividades definidas como objetivos do trabalho, constante dos Termos de Referência dos editais e nos documentos integrantes do contrato com a COMEC.

A composição da equipe técnica é função das efetivas características dos serviços a serem realizados, de forma que seus componentes se integrem no cumprimento das tarefas ou atividades previstas nos planos de trabalhos, devendo estas serem submetidas à apreciação da COMEC.

O dimensionamento da equipe técnica pode ser alterado de acordo com as necessidades de acompanhamento dos serviços, segundo a reprogramação de obras ou dos cronogramas apresentados pelas empreiteiras e aprovados pela COMEC.

De acordo com as frentes de serviços a serem acompanhadas nas obras será definida a atuação do grupo da supervisora que apoiará a COMEC no acompanhamento da realização dos serviços.

66



Os elementos componentes da equipe técnica alocada devem ser identificados sob os aspectos de cargos e atribuições, possuindo estes, larga experiência na prestação de serviços técnicos especializados na execução de supervisão de obras rodoviárias.

A equipe obedecerá ao perfil previsto nos termos do edital, devendo ser mobilizada no decorrer dos trabalhos de acordo com o cronograma, contendo engenheiros e técnicos auxiliares etc.

6.0 EQUIPE TÉCNICA / EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A empresa contratada deverá manter pelo prazo de execução das obras, conforme quadro abaixo, as equipes e equipamentos informadas nos itens 6.1 e 6.2:

PRAZOS DE EXECUÇÃO	Mês
A) PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA	12 (Doze)
B) CORREDOR AEROPORTO RODOFERROVIÁRIA	8 (Oito)
C) CORREDOR MARECHAL FLORIANO	6 (Seis)

6.1 PESSOAL

PESSOAL	Quant. (unid.)
Engenheiro Coordenador	1
Engenheiro Residente	1
Técnico Pleno	1
Inspetor de Obra (Parque Piraquara)	2
Inspetor de Obra (Corredor Aeroporto/ Corredor Marechal)	2
Total	7



6.1.1 Engenheiro Coordenador: responderá pela Coordenação de todos os trabalhos de acompanhamento dos serviços realizados nas obras.

6.1.2 Engenheiro Residente: responderá pelo acompanhamento em campo das obras dos serviços realizados pelas executoras das obras nos serviços de topografia/laboratório e da realização conforme Projeto Executivo.

6.1.3 Técnico Pleno: Auxiliar sobre informações contidas nos relatórios e no controle de relatórios de medições de obras executadas em campo

6.1.4 Inspetores de Obra: Auxiliar no Acompanhamento da execução dos serviços feitos pelas executoras das obras nos serviços de topografia/laboratório e da realização conforme projeto executivo .

6.2 EQUIPAMENTO

A empresa contratada deverá manter pelo prazo de execução das obras, os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Quant. (unid.)
Veículo (1 Engº Sênior, 1 Engº Coordenador, 2 Equipe Técnica, 1 Apoio Administrativo)	5

OMAR AKEL

Diretor Presidente da COMEC

68



ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 - COMEC ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017 - COMEC, execução dos Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução dos projetos e para a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação das obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, e do PAC DRENAGEM, a ser executado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-COMEC e a empresa XXXXXXX

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. OMAR AKEL brasileiro, (estado civil), arquiteto, portador do CPF n.º, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na n.º, na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na, na cidade de, Estado do doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (sua), Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF n.º, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado do, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do **Edital de Concorrência nº 03/2017 -COMEC**, regida pela Lei Estadual 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pela proposta da contratada datada de ___/___/___, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

69



O objeto da presente contratação é a execução dos serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução e auditoria de quantidades e controle da qualidade na implantação das obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba e Obras do PAC DRENAGEM a ser executado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-COMEC, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus Anexos, conforme segue:

Parágrafo Único Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com o seu respectivo TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente e as condições definidas no Edital de Concorrência Pública nº 03/2017 - COMEC e seus anexos e proposta datada de .../.../..., firmada pela CONTRATADA, documentação esta que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de execução de preço global, no valor de R\$ _____, quantia esta que abrange todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **6731.15452183.069**, natureza da despesa **4490.5100**, fonte **125**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

O Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** acrescidos ao prazo de execução, admitida a prorrogação, desde que obedecida às disposições legais.

§ 1º. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da expedição da respectiva Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes.

§ 2º. Excepcionalmente, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a expedição de ordens de serviços complementares e observadas as hipóteses legais.

§ 3º. A eventual prorrogação, tanto de execução de serviço, quanto de vigência do instrumento contratual, deverá ser solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil para que Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Administração possam

70



se manifestar a favor ou não, dentro do prazo de vigência de execução do serviço ou do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública n° 03/2017 - COMEC e anexos, bem como as demais normas técnicas para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta de preço apresentada na Concorrência Pública n° 03/2017 - COMEC.

§ 1º A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando fatura discriminativa em 01 (uma) via, tendo a CONTRATANTE prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento.

§ 2º As Notas Fiscais, Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, de acordo com o subitem 15.1 do Edital e, deverão ser apresentadas após a efetivação das etapas definidas no subitem 15.2 do Edital de Concorrência Pública n° 03/2017 -COMEC e no prazo de execução relativo subitem 15.3 do aludido edital.

§ 3º A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE n° 002/2007.

§ 4º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assinar o contrato, a CONTRATADA prestou a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, correspondendo a R\$, com o prazo de vigência no mínimo igual ao prazo de vigência deste instrumento

71



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

§ 2º A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços pactuados neste contrato.

§ 3º A vigência da garantia de execução está vinculada ao prazo do contrato e não ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à CONTRATANTE, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos, devendo:

- I) iniciar os serviços a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- II) manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o Engenheiro, legalmente habilitado, CREA nº, responsável técnico pelos serviços contratados que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico só poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade e mediante aceitação da CONTRATANTE. Caso o engenheiro responsável não seja domiciliado no Estado do Paraná, deverá apresentar prova de registro devidamente vistado pela entidade profissional competente - seção Paraná.
- III) substituir em 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, inclusive o responsável técnico, conforme o inciso anterior;
- IV) manter nos serviços a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprir, com pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, e suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a CONTRATANTE julgar necessário, este último no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas;
- V) somente substituir os membros da equipe técnica descritos no inciso acima e no subitem 7.8.2 do Edital de Concorrência Pública nº 03/2017 - COMEC, após expressa autorização da CONTRATANTE;



- VI)** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Edital;
- VII)** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da CONTRATANTE e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VIII)** responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos à CONTRATANTE e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- IX)** comunicar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XI)** paralisar o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros por determinação da CONTRATANTE;
- XII)** assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
- XIII)** quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XIV)** manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.
- XV)** A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.
- XVI)** A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a

73



partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

XVII) A CONTRATADA terá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pelo cumprimento de todas as condições contratuais, somente subcontratando com a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

XVIII) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

§ 1º A ora CONTRATANTE, é responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

§ 2º Reserva-se ainda, a COMEC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratual, desde que haja conveniência para o Estado devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os serviços objeto do serão acompanhados e fiscalizados pela Equipe de Análise, Acompanhamento e Fiscalização constituída pela Portaria n° e representantes do **CONTRATANTE** e pelo Eng.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, preposto e representante da **CONTRATANTE**, conforme artigos 118 e 119 da Lei estadual 15.608/07 e art. 67 e art. 68 da Lei 8666/93.

§ 2º O licitante contratado deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual n° 15.608/07 e art. 68 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

§ 1º A **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 15 dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

74



§ 2º Na expedição dos Atestados de Capacidade Técnica pela CONTRATANTE ao final dos trabalhos, constará da Equipe Técnica os indicados pela CONTRATADA, considerando as substituições previstas, devidamente aprovadas pela Administração, de acordo Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no Art. 21 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no Art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente á esta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeito às sanções preceituadas na Lei Estadual nº 15.608/07 , bem como à aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital da Concorrência Pública nº 03/2017 – COMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

75



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações que porventura decorram do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba , de 2017.

CONTRATANTE

Omar Akel
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADO

XXXXXX
Preposto Empresa XXXXXX

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

XXXXXX

TESTEMUNHA 2

XXXXXX